



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1664 /2002.

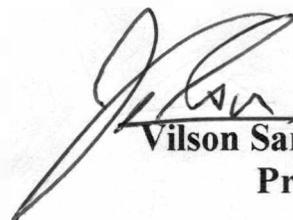
**Reconhece como de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena em Pirapora – MG.**

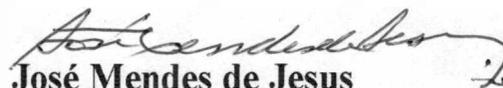
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital Mário Pena em Pirapora-MG, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.007, no Livro A - 6, às folhas 182, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.805.125/0001-40, tendo sede na rua Sete Lagoas, n.º 1611, bairro Industrial, nesta cidade.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de fevereiro de 2002.

  
**Vilson Santana da Rocha**  
Presidente

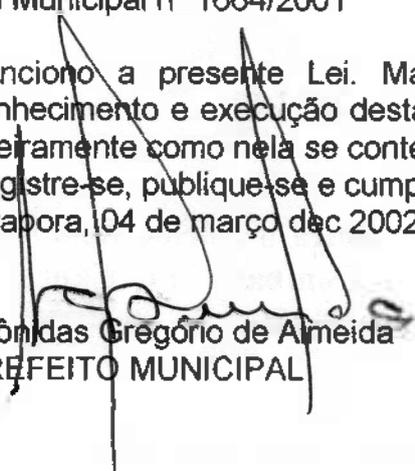
  
**José Mendes de Jesus**  
Secretário

Lei Municipal nº 1664/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de março de 2002

  
Leônidas Gregório de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL